

**CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS  
ATA DA REUNIÃO DO DIA VINTE E SETE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E  
DOIS**

1 Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas e  
2 quarenta e oito minutos, o Conselho de Ensino para Graduados reuniu-se em Sessão  
3 Ordinária, por videoconferência, sob a presidência Professora Denise Maria Guimarães  
4 Freire. Estavam presentes Sessão a Superintendente Acadêmica de Pesquisa, Ariane  
5 Cristina Roder Figueira, o Superintendente Acadêmico de Pós-graduação, José Luis Lopes  
6 da Silveira a Superintendente Administrativa Marília da Conceição Moraes Lopes; os  
7 Conselheiros Docentes representantes dos Centros Universitários: Alexandre Guedes  
8 Torres (CCMN), Adriana Santarosa Vivacqua (CCMN), Benjamin Rache Salles (CCMN),  
9 Cláudia Moraes de Rezende (CCMN), Ethel Pinheiro Santana (CLA), Linduino José  
10 Pitombeira de Oliveira (CLA), Julie de Araujo Pires (CLA), José Jairo Vieira (CFCH) Fábio  
11 Neves Perácio de Freitas (CCJE), Fabricio Leal de Oliveira (CCJE), Liliâne Magalhães  
12 Girardin Pimentel Furtado (CCJE), Cláudia Pinto Figueiredo (CCS), Celio Albano da Costa  
13 Neto (CT), Paulo Henrique de Souza Picciani (CT), Verônica Maria Araújo Calado (CT). Os  
14 Conselheiros representantes do Fórum de Ciência e Cultura, Carlos Renato Rezende  
15 Ventura, Eliane Guedes, Cláudia Rodrigues Ferreira de Carvalho e Marina Bento Soares.  
16 Os representantes dos discentes: Natália Silva Trindade, Tarcísio Fontenele de Brito,  
17 Luana Bulcão, Kemily Toledo Quiroga. O representante dos Técnicos Administrativo, João  
18 Sergio dos Santos Assis. As representantes do Campus Duque de Caxias, Juliany Cola  
19 Fernandes Rodrigues e Luisa Andrea Ketzer. O Representante do Campus Macaé, João  
20 Luiz Mendes Wanderley. Iniciou-se com o **Expediente 1.1- Ensino à distância- Professor**  
21 **Robert Verheine**. A presidente apresentou o professor convidado Robert Verhine, professor  
22 titular aposentado da Faculdade de Educação e professor permanente do Programa de  
23 Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Bahia, destacando sua extensa  
24 trajetória acadêmica e institucional. O professor atuou como pró-reitor de pesquisa e pós-  
25 graduação da UFBA, foi diretor científico da FAPESB e presidente da Comissão Nacional  
26 de Avaliação da Educação Superior (CONAES), sendo atualmente coordenador do Grupo  
27 de Trabalho em Educação a Distância (GT-EAD) da CAPES, instituído em dois mil e  
28 dezenove. **1.1.1-** A presidente enfatizou a relevância da contribuição do professor Robert  
29 para os debates do Conselho, sobretudo no contexto de revisão da Resolução n.º  
30 01/2006. Na sequência, o professor Robert Verhine iniciou sua exposição, esclarecendo  
31 que, embora não se considere um especialista em educação a distância, sua experiência  
32 acumulada no CTC da CAPES e no âmbito da avaliação de cursos de graduação o habilita  
33 a coordenar os trabalhos do GT-EAD da CAPES com vistas ao ensino stricto sensu.  
34 Apresentou um panorama histórico da educação a distância na pós-graduação no Brasil  
35 e em outros países, indicando que nos Estados Unidos cerca de vinte e três por cento  
36 dos estudantes de pós-graduação realizam seus estudos nessa modalidade, enquanto no  
37 Brasil este percentual ainda é nulo. Comparativamente, na graduação, trinta por cento  
38 dos estudantes no Brasil estão em cursos EAD, contra apenas cinco por cento nos Estados

39 Unidos. O palestrante relatou que a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional  
40 de Educação legalizou a EAD na pós-graduação em dois mil e dezessete, delegando à  
41 CAPES a regulamentação e avaliação de tais programas. Como resposta, foi instituído em  
42 dois mil e dezenove o Grupo de Trabalho coordenado por ele, culminando na publicação  
43 da Portaria CAPES n.º 90/2019, que estabelece critérios regulatórios fundamentais,  
44 dentre eles: a exigência de que apenas instituições com qualidade comprovada — aferida  
45 por conceito igual ou superior a quatro no IGC — possam submeter propostas; a  
46 obrigatoriedade de um componente presencial, considerado pilar da política nacional de  
47 EAD; e a determinação de que apenas mestrados consolidados poderão servir de base  
48 para a criação de doutorados EAD, o que, segundo o expositor, é uma diretriz coerente  
49 com a lógica acadêmica internacional e com a natureza da formação *stricto sensu*. O  
50 professor destacou que foram elaborados cinquenta e seis critérios de avaliação de  
51 propostas, os quais foram aplicados com rigor em edital realizado em dois mil e dezenove,  
52 sem aprovação de nenhuma das quinze propostas submetidas. Ressaltou que muitas  
53 propostas replicavam modelos de EAD da graduação ou propunham apenas a  
54 transposição de cursos presenciais para o formato remoto via videoconferência, sem  
55 considerar as especificidades pedagógicas, tecnológicas e estruturais da pós-graduação.  
56 Segundo ele, a essência da formação *stricto sensu* é a relação orientador-orientando, o  
57 que impõe limites naturais à massificação da modalidade. Enfatizou que o conceito de  
58 polo na pós-graduação deve ser substituído pelo de rede interinstitucional, com parcerias  
59 entre instituições que possam compartilhar infraestrutura, incluindo laboratórios e outros  
60 recursos físicos necessários. Informou que o novo edital tem prazo até dezenove de  
61 agosto para apresentação de propostas, e que os interessados devem consultar não  
62 apenas a Portaria n.º 90/2019, mas também os documentos específicos das áreas, que  
63 contêm diretrizes detalhadas para a EAD. Mencionou ainda que foi criada uma nova  
64 instância permanente no âmbito da CAPES para acompanhar e revisar continuamente as  
65 normativas da educação a distância. **1.1.2-** A presidente agradeceu a exposição do  
66 professor Robert e abriu espaço para manifestações. A conselheira Verônica Calado  
67 agradeceu ao expositor, citou um vídeo produzido por ele sobre o tema e relatou  
68 discussão recente no Fórum dos Coordenadores de Engenharias, onde ficou claro que  
69 EAD não deve ser confundida com ensino remoto. Indagou sobre estudos relacionados à  
70 empregabilidade de egressos de programas EAD. **1.1.3-** Em resposta, o professor Robert  
71 informou que essa lacuna foi identificada pelo GT, que apesar de revisão bibliográfica  
72 extensa, não encontrou estudos conclusivos sobre o tema, ainda que existam indícios de  
73 bom desempenho no mestrado em contextos como o dos Estados Unidos. **1.1.4-**O  
74 conselheiro Jairo Vieira destacou que, apesar das distinções entre graduação e pós-  
75 graduação, há aspectos operacionais que requerem atenção, como infraestrutura, corpo  
76 docente e uso de tutores. Expressou preocupação com áreas que dependem de  
77 laboratórios e questionou como seriam viabilizadas essas atividades práticas. **1.1.5-** O  
78 professor Robert reconheceu o desafio e reiterou que propostas nessas áreas deverão  
79 apresentar alternativas viáveis, como parcerias com instituições que possuam  
80 laboratórios, reforçando que a CAPES não aprovará propostas sem esse requisito. **1.1.6-**  
81 O conselheiro Fábio Freitas levantou a questão da introdução de percentuais de ensino  
82 remoto em cursos presenciais, indagando sobre a melhor forma de implementar esses  
83 elementos, especialmente considerando os limites observados durante a pandemia.  
84 **1.1.7-**O professor respondeu que o GT utilizou como referência a Portaria n.º  
85 2.117/2019, que autoriza até quarenta por cento das atividades de cursos de graduação  
86 serem realizadas de forma remota, e que cada área da CAPES poderá definir limites  
87 próprios para os programas *stricto sensu*. Acrescentou que a orientação deve manter o  
88 caráter síncrono, quando possível, e que o uso de tutores pode ser uma estratégia para

89 ampliar o acompanhamento dos discentes. **1.1.8-** O conselheiro Renato Ventura  
90 questionou sobre a coerência entre os objetivos do mestrado e do doutorado e a proposta  
91 de EAD, ao que o professor Robert respondeu que, no contexto norte-americano, o  
92 mestrado é voltado ao domínio do conhecimento, enquanto o doutorado é voltado à  
93 produção científica, sendo esta última mais difícil de adaptar à modalidade EAD. Ressaltou  
94 que no Brasil, essa distinção nem sempre é clara, o que reforça a necessidade de atenção  
95 à qualidade e à preservação da relação pedagógica. A Presidente agradeceu ao professor  
96 Robert pela exposição e passou a **Ordem do dia. 2.1-** *Aprovação da Resolução sobre a*  
97 *revogação expressa de atos normativos*, relatada pela superintendente administrativa da  
98 PR2 Marília Lopes. A relatora explicou que a iniciativa se baseava em decreto de dois mil  
99 e dezenove que determinava a revisão e consolidação de atos administrativos inferiores  
100 a decreto. Um grupo de trabalho foi constituído na Reitoria, que identificou cento e dois  
101 atos do CEPG a serem analisados, dos quais nove foram considerados aptos à revogação  
102 imediata. **2.1.1-** A Presidente ressaltou a necessidade de formar novo GT para tratar dos  
103 demais atos e parabenizou a relatora e a servidora Adriene Campelo pelo trabalho. Ao  
104 ser colocado em votação, a revogação dos nove atos foi aprovada por unanimidade. Em  
105 seguida, passou-se à **2.2-** *Apresentação do Grupo de trabalho da Resolução sobre ações*  
106 *afirmativas da Pós-graduação- Presidente do GT Carlos Renato Ventura*. Após da leitura  
107 dos dispositivos da Resolução. Houve debate sobre a terminologia empregada, sendo  
108 acolhida a sugestão da presidente para a substituição da expressão “vagas reservadas”  
109 por “vagas destinadas”. **2.2.1-** No debate subsequente, o conselheiro Célio Albano  
110 relatou caso ocorrido em seu programa, no qual um candidato trans teve a bolsa negada  
111 por não haver correlação entre o nome social utilizado na universidade e o nome civil  
112 constante no CPF, o que gerou impedimentos junto à agência de fomento. **2.2.2-** A  
113 conselheira Ethel Pinheiro sugeriu a inclusão de dispositivo normativo que esclarecesse  
114 essa questão para evitar novos impasses. A conselheira Kemily Toledo contestou a  
115 proposta, argumentando que já existe respaldo legal e normativo para o uso do nome  
116 social, citando a Resolução CEPG n.º 01/2018 e um decreto federal. Houve manifestações  
117 diversas sobre a pertinência ou não de se explicitar essa orientação na Resolução em  
118 discussão. Após debate, prevaleceu o entendimento de que o texto em análise se referia  
119 apenas ao processo seletivo e à comunicação interna, e não tratava diretamente da  
120 concessão de bolsas. **2.2.3-** A presidente do CEPG solicitou a prorrogação da Sessão por  
121 30 minutos, ao qual foi aprovada por unanimidade. **2.2.4-** Na sequência, abordou-se a  
122 atuação da Comissão de Heteroidentificação no âmbito dos PPGs, sendo esclarecido que  
123 esta funcionará como uma subdivisão da comissão institucional da UFRJ, com datas  
124 específicas estabelecidas. Foi mantida a redação original sobre os procedimentos de  
125 heteroidentificação, inclusive para candidatos que tenham sido aprovados pela ampla  
126 concorrência, desde que tenham optado pelas ações afirmativas. **2.2.5-** O conselheiro  
127 Fabrício Leal reforçou que essa medida é essencial para evitar fraudes e garantir a  
128 alocação justa de bolsas destinadas a candidatos autodeclarados pretos e pardos. **2.2.6-**  
129 Foi concedida autorização de fala ao professor Bruno Diaz, que atuou como consultor do  
130 GT, e que explicou tecnicamente os procedimentos de heteroidentificação e a lógica do  
131 sistema de classificação, que inicialmente não considera a elegibilidade para cotas. **2.2.7-**  
132 A leitura prosseguiu com o artigo treze, que trata de critérios para políticas de  
133 permanência, incluindo a situação de hipossuficiência socioeconômica. **2.2.8-** O  
134 conselheiro João Luiz manifestou dúvidas sobre a forma de comprovação dessa condição  
135 e sobre a autonomia dos programas na definição dos critérios. A conselheira Natália  
136 Trindade esclareceu que o artigo visa permitir que os PPGs adotem critérios próprios,  
137 desde que garantam a inclusão social. **2.2.9-** As conselheiras Ethel Pinheiro e Juliana  
138 Beatriz apresentaram sugestões de redação para tornar o artigo mais claro e abrangente,

139 sendo levantada a necessidade de explicitar a obrigatoriedade de previsão de critérios e  
140 pontuação específica, mesmo que mantida a autonomia dos programas. **2.2.9**-A  
141 presidente do CEPG solicitou a 2º prorrogação da Sessão por 30 minutos ao qual foi  
142 aprovada com 1 voto desfavorável **2.2.10**-A conselheira Kemily Toledo argumentou sobre  
143 a importância da manutenção de redação que contemple objetivamente a hipossuficiência  
144 socioeconômica, mesmo nos casos em que esta não figure entre os critérios de acesso,  
145 mas sim como fator de permanência. **2.2.10**- Discutiu-se ainda a inclusão da  
146 parentalidade como critério de política afirmativa. Após debate prolongado, ficou  
147 acordado que as sugestões de texto seriam harmonizadas para apreciação futura.  
148 **2.2.11**-A presidente do CEPG solicitou reflexão sobre o tema, reforçando que os  
149 programas têm autonomia para definir os critérios de concessão de bolsas, mas que é  
150 papel do Conselho garantir diretrizes orientadoras claras. A Sessão foi encerrada, às  
151 13h38, após a conclusão dos debates. Para constar, eu, Adriene Campelo do Amaral,  
152 Secretária do CEPG, lavrei a ata que, após aprovação, será assinada pela Presidente da  
153 Sessão, Professora Denise Maria Guimarães Freire, e por mim.

154 Adriene Campelo do Amaral  
155 Secretária

Denise Maria Guimarães Freire  
Presidente